



001-9

00190.00009 03563.212004 00005.438171 6 11860000224580

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco.					27/08/2025	
Nome do Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABI - 03.371.110/0001-58					3495-9/00046878-9	
Endereço do Beneficiário					Nosso número	
AVENIDA DO CONTORNO - 3513 - SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE - MG					35632120000005438	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento	
31/07/2025	202500000001410	DS	N	31/07/2025	2.245,80	
Isso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento	
	17/019	R\$				
Instruções					(+) Juros / Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador					Recibo do Sacado	
FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA					17.512.534/0001-08	
RUA MANOEL DE MATOS					151 CENTRAL PARQUE	
32017-090 CONTAGEM					MG	
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	



001-9

00190.00009 03563.212004 00005.438171 6 11860000224580

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco.					27/08/2025	
Nome do Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABI - 03.371.110/0001-58					3495-9/00046878-9	
Endereço do Beneficiário					Nosso número	
AVENIDA DO CONTORNO - 3513 - SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE - MG					35632120000005438	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento	
31/07/2025	202500000001410	DS	N	31/07/2025	2.245,80	
Isso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento	
	17/019	R\$				
Instruções					(+) Juros / Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador					Recibo do Sacado	
FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA					17.512.534/0001-08	
RUA MANOEL DE MATOS					151 CENTRAL PARQUE	
32017-090 CONTAGEM					MG	
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	



001-9

00190.00009 03563.212004 00005.438171 6 11860000224580

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco.					27/08/2025	
Nome do Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABI - 03.371.110/0001-58					3495-9/00046878-9	
Endereço do Beneficiário					Nosso número	
AVENIDA DO CONTORNO - 3513 - SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE - MG					35632120000005438	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento	
31/07/2025	202500000001410	DS	N	31/07/2025	2.245,80	
Isso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento	
	17/019	R\$				
Instruções					(+) Juros / Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Nome do Pagador					Recibo do Sacado	
FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA					17.512.534/0001-08	
RUA MANOEL DE MATOS					151 CENTRAL PARQUE	
32017-090 CONTAGEM					MG	
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	



Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1410

Emitida em:
31/07/2025 às 15:35:24Competência:
31/07/2025Código de Verificação:
9b4c56e1

ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABIL

CPF/CNPJ: 03.371.110/0001-58

Inscrição Municipal: 0155564/001-7

AVE DO CONTORNO, 3513, ANDAR 4, Santa Efigênia - Cep: 30110-017

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3243-3209

Email: financeiro@ethoscontabilidade.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.512.534/0001-08

Inscrição Municipal: Não Informado

FUNDACAO SANTA FILOMENA

MANOEL DE MATOS, 151, CENTRAL PARQUE - Cep: 32017-090

Contagem

MG

Telefone: (31)9812-5430

Email: estudiolp@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Honorários Contábeis - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO RETER IMPOSTOS FEDERAIS - Serviços Contábeis prestados por : Lucrecio Tavares de Siqueira CPF 011.314.356-72 CRCMG 024062; Livia Cristina Carneiro Tavares CPF 087.829.046-00 CRCMG 094384; Felipe Magno Carneiro Tavares CPF 047.928.436-93 CRC MG09017- ISSQN recolhido como SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - Valor Aprox. dos Trib. de acordo Lei 12.741/12 - Fonte IBPT Tributacao Federal Prest. Serv. Nac. 9,43% Tributacao Estadual 0,00% - Tributacao Municipal 0,00%

Profissional Liberal Responsavel:

LUCRECIO TAVARES DE SIQUEIRA - CPF: 011.314.356-72 - CRC/MG: MG-024062/O-0

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 2.245,80	Valor dos serviços:	R\$ 2.245,80
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.245,80
Valor Líquido:	R\$ 2.245,80	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001203371110000158250000000141025072055673695.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





Consultas - Emissão de comprovantes

26/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:57:00
163101631 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDACAO SANTA FILOMENA
AGENCIA: 1631-4 CONTA: 26.760-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090356321200400005438171611860000224580

BENEFICIARIO:

ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMEN

NOME FANTASIA:

ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CO

CNPJ: 03.371.110/0001-58

PAGADOR:

FUNDA O SANTA FILOMENA

CNPJ: 17.512.534/0001-08

NR. DOCUMENTO 82.602

NOSSO NUMERO 35632120000005438

CONVENIO 03563212

DATA DE VENCIMENTO 27/08/2025

DATA DO PAGAMENTO 26/08/2025

VALOR DO DOCUMENTO 2.245,80

VALOR COBRADO 2.245,80

=====

NR.AUTENTICACAO 1.B92.489.E86.B5C.1C2

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA FILOMENA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

CONTRATADA: ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 03.371.110/0001-58, com sede e foro sito à Avenida do Contorno, nº 3513, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-017, Belo Horizonte - Minas Gerais,
neste ato por seu representante legal, Sr. FELIPE MAGNO CARNEIRO TAVARES portador do CRC/MG N°090.105/O-0.

CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA FILOMENA inscrita no CNPJ 17.512.534/0001-08, com sede e foro sito à Rua MANOEL DE MATOS, nº 151 no Bairro CENTRAL PARQUE em CONTAGEM/ MINAS GERAIS, CEP: 32017-090, neste ato por sua representante legal, Sr PAULO ROGERIO MARZULLO DA SILVA portador do CPF N° 339.875.137-72.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1. Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.1.2. Apuração de balancetes.
- 1.1.3. Balanço Anual e Demonstrações Contábeis.
- 1.1.4. Prestação de balancete e balanço da Fundação ao CAOTS anualmente e Prestação de Contas mensais aos SEDUC.

1.2. ÁREA FISCAL

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2. Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 1.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.
- 1.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.
- 1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 1.4.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**.
- 1.4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 1.4.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

- 2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.
- 2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.
- 2.1.3. Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de seu eventual cancelamento.
- 2.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. A documentação deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

- 2.2.1. Até 10 (dez) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima.
- 2.2.2. Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.
- 2.2.3. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;
- 2.2.4. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à **CONTRATANTE** far-se-á com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4.

2.3.3. A entrega de Balancete far-se-á até o dia 20 do 1º (primeiro) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.4. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803-96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não-recolhido.

3.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a

consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os honorários profissionais correspondentes a quantia de R\$1.953,00 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais) mensais até o dia 15 (vinte) do mês subsequente ao vencimento.

4.2.2. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) ao mês, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.2.3. Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGPM no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, ou outro índice que seja convencionado entre as partes.

4.2.4. O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.5. Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, e serão objetos do anexo I que trata dos parâmetros.

4.2.6. O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.3. A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias

reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas

exigidos pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4. Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não-especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1. São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação na DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE e outros que vierem a ser instituídos e necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de Janeiro de 2023, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de (30) trinta dias, por escrito.

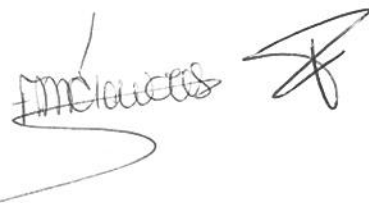
5.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil ou Contabilista, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à **CONTRATADA** cumprir as formalidades fiscais e ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3. A falta de entrega de documentos ou pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2, mediante notificação prévia da suspensão.



5.4. A falência da **CONTRATANTE** facultará a rescisão do presente pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas nos artigos 51 e 105 da Lei nº 11.101-05 e demais decorrentes.

5.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2. se o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, ou DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (onde houver JUÍZO ARBITRAL). Os **CONTRATANTES** submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307-96).



F. M. C. A. S.

ANEXO I – DOS PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As informações abaixo foram fornecidas pela própria CONTRATANTE e tiveram os custos apurados pela CONTRATADA para a realização dos serviços ofertados. Acréscimos iguais ou superiores a 20% em qualquer dos parâmetros abaixo mencionados, sujeitarão às PARTES a revisão contratual dos valores acordados para a continuidade dos serviços prestados, através de Aditivo Contratual, conforme determina a cláusula 4.2.4 deste instrumento.

Segue abaixo os Parâmetros acordados pelas partes:

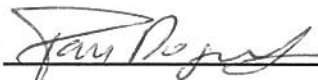
Quantidade de Funcionários registrados	15
Quantidade de Notas Fiscais/mês (Entrada/Saída/Serviços)	100
Quantidade de Documentos Contábeis/mês	100

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2023.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA FILOMENA

Nome: Paulo Rogério Marzullo da Silva

Cargo: Presidente

Assinatura: 

Data 18/01/23

ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL

Nome: Felipe Magno Carneiro Tavares

Cargo: Sócio

Assinatura: 

Data 18/01/23

Aditivo Contratual de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ENTRE A ÉTHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL E FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA.

Pelo presente instrumento, como CONTRATADA: **ÉTHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL**, CNPJ: 03.371.110/0001-58, estabelecida à Avenida do Contorno nº 3.513, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, Cep: 30110-017 na cidade de Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo Sr. Lucrécio Tavares de Siqueira e de outro lado como CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA**, CNPJ: 17.512.534/0001-08, estabelecida à Rua Manoel de Matos nº 151, no Bairro Central Parque, Cep: 32.017-090, na cidade de Contagem/MG, neste ato por seu representante legal, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram a Proposta de Provisão de Honorários Contábeis para o período de 01/08/2025 à 31/01/2027 no qual ajustaram os honorários contábeis **R\$ 2.245,80 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** por mês, desde que a empresa mantenha durante o período os parâmetros abaixo mencionados.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4.3 e a cláusula 4.4.3, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4.3 terá a seguinte redação: "Para a execução dos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$ 2.245,80 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária."

A cláusula 4.4.3 terá a seguinte redação: "Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente até 04/2026, mediante a variação do IGPM ou qualquer outro índice que o substituía, considerando-se como mês à fração igual ou superior a 15(quinze) dias.

Parágrafo Único: A data base do reajuste dos honorários, dar-se a todo mês de abril de cada exercício. Independente da data de assinatura do contrato.

Parâmetros	Valor Atual
Quantidade de Funcionários e/ou sócios com retiradas pró-labore	05
Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entrada/Saída/Serviços)	50
Quantidade de Lançamentos Contábeis	100
Faturamento Mensal	Até R\$ 50.000,00

2.1 Novos parâmetros pactuados entre as partes;

- 3 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 01 (uma) via, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025.

ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABIL:03371110000158	Assinado de forma digital por ETHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTABIL:03371110000158 Dados: 2025.08.25 14:02:15 -03'00'
--	--

CONTRATADA

ÉTHOS ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL

FUNDACAO SANTA FILOMENA:17512534000 108	Assinado de forma digital por FUNDACAO SANTA FILOMENA:17512534000108 Dados: 2025.08.25 14:16:50 -03'00'
---	--

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE MOREIRA SILVA**
Data: 26/08/2025 09:13:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MOREIRA SILVA
CPF: 024.245.556-56

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA REGINA LOPES**
Data: 25/08/2025 14:04:23 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA REGINA LOPES
CPF: 035.157.626-63

NOSSA EMPRESA

Constituída em 1999, a ÉTHOS - Assessoria e Processamento Contábil, vem realizando Serviços Contábeis de qualidade para micro, pequenas e grandes empresas, atendendo ao perfil e à necessidade de cada cliente, com atendimento personalizado.

Atualmente possuímos uma carteira de aproximadamente 300 clientes em Belo Horizonte, Região Metropolitana, interior de MG e filiais dessas empresas em outros Estados, atendendo os mais diversos segmentos econômicos, porém a nossa especialização é em Empresas Prestadoras de Serviços.

Empresa familiar, na qual todos os sócios são contadores e com experiência no mercado. Possui uma equipe de 17 colaboradores treinados e em constante aperfeiçoamento, para um melhor atendimento e segurança nas informações, com canais diretos de comunicação com cada Setor e com a Diretoria.

Nossa missão é a prestação de serviços contábeis de qualidade, amparado sempre nas bases legais da nossa legislação, buscando sempre o melhor atendimento, confiança e satisfação do cliente.

A NOSSA PROPOSTA

Atendendo ao convite da Sr. PAULO ROGERIO MARZULLO DA SILVA apresentamos a nossa proposta de prestação de serviços contábeis ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA FILOMENA, CNPJ: 17.512.534/0001-08.

Os serviços serão prestados na área de Departamento de Pessoal, Departamento Fiscal e Departamento Contábil.

- O trabalho a ser desenvolvido prevê a utilização do sistema de processamento de dados. Especificamente para o departamento pessoal, há a possibilidade de acesso pelo cliente, remotamente.
- Os honorários e os encargos relativos aos profissionais envolvidos no desenvolvimento do trabalho proposto são de nossa inteira responsabilidade.
- Os valores dos honorários mensais ficarão condicionados aos serviços contratados.
- A cobrança dos honorários incidirá no mês subsequente ao início da Prestação de Serviços e será fixado em comum acordo entre as partes e definido em contrato.

NOSSOS SERVIÇOS

Os nossos serviços consistirão em:

- a) Serviços Contábeis - (aproximadamente 100 documentos por mês)
 1. Classificação e contabilização dos documentos contábeis;



2. Conciliação das contas;
3. Balancetes mensais e balanços;
4. Confecção e entrega do ECD.

b) Área Trabalhista - (até 15 colaboradores)

1. Geração das folhas de pagamento;
2. Baixa dos holerites;
3. Cálculo dos impostos devidos e incidentes sobre a folha de pagamento;
4. FGTS, INSS, CAGED, RAIS, GFIP e DIRF;

c) Área Fiscal - (até 100 NF's e/ou faturas por mês)

1. Lançamento e apuração dos impostos (Federais, Estaduais e Municipais);
2. Emissão das guias de recolhimento;
3. Preenchimento das Declarações Acessórias relativos à PJ perante no âmbito do ISSQN, ICMS e Federais.

d) Outros Serviços: prestação de balancete e balanço da Fundação ao CAOTS anualmente e Prestação de Contas mensais aos CEDUC.

REFERÊNCIAS

Abaixo listamos alguns dos nossos principais clientes como referência aos nossos serviços:

ZETRASOFT LTDA - (31) 31947700 - Falar com Tiago ou Ivani;

SEQUENCIA ENGENHARIA PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP - (31) 32822724 - Falar com Andréia;

CASA IN 8 COMERCIAL LTDA.-EPP - (31) 32348008 - Falar com Gustavo.

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

Condições para manutenção da Proposta para a Empresa:

PARÂMETROS PARA CADA EMPRESA (CNPJ)	
Área Fiscal	Até 100 registros fiscais
Área Contábil	Até 100 documentos a serem contabilizados por mês
Área Trabalhista	Até 15 colaboradores
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$1.953,00 por mês

Caso haja alteração nos parâmetros, precisaremos reformular nova proposta, ou adequar os nossos honorários vigentes.

- 1) Normalmente os honorários contábeis são corrigidos anualmente, levando-se em consideração o aumento do salário mínimo vigente. Outras formas poderão ser adotadas e estabelecidas em contrato.
- 2) No mês de Dezembro de cada ano, os honorários contábeis são devidos em dobro (proporcionalmente ao tempo do contrato), devido à confecção dos Balanços de Encerramento do Exercício e preenchimentos de obrigações acessórias.
- 3) Os honorários contábeis vencerão todo dia 10 (dez) de cada mês;
- 4) Valores válidos, até o limite apresentado acima. Permitido uma variação de 10%, sem que haja alteração dos honorários. Caso haja mudança nestes parâmetros, novos valores poderão ser acordados, em comum acordo entre as partes.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 31/01/2023.

Em caso de aceite nesta Proposta, elaboraremos o competente Contrato de Prestação de Serviços, onde será detalhada a forma de relacionamento entre as partes.

Sem mais no momento agradecemos pela oportunidade e nos colocamos à disposição.

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2023.



Felipe Magno Carneiro Tavares
CRC: 090.105/O-0
CPF: 047.928.436-93

DE ACORDO:
(NOME LEGÍVEL)

DATA:


18/1/23

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2025

Ao

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA FILOMENA

CNPJ: 17.512.534/0001-08

Prezados,

Somos uma empresa com larga experiência, atuando desde 1972 na área contábil e jurídica. Atendendo solicitação de V. Sas, temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços contábeis, nossa atuação é com a finalidade de apresentar uma informação contábil que vá além do cálculo dos impostos e atendimento a legislação, mas que sirva de ferramenta para tomada de decisões gerenciais e planejamentos.

- **ÁREA CONTÁBIL**: Apuração de balancetes mensais; elaboração do Balanço Patrimonial Anual e Demonstrativo de Resultado do Exercício, orientação às rotinas contábeis e consultoria gerencial e financeira.

- **ÁREA FISCAL**: Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais; escrituração dos registros fiscais, ISS - DES e a elaboração e entrega de todas as declarações exigidas pelo fisco Federal, Estadual e Municipal e a emissão das guias de recolhimento dos tributos devidos; pedidos de parcelamento de impostos e contribuições; atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

- **ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**: Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego; manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos; elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

- **ÁREA JURÍDICA**: Assessoria nas áreas trabalhista, tributária, cível e comercial.
(Defesas de reclamações trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, causas cíveis e tributárias são cobradas a parte).

- **HONORÁRIOS**: O valor dos honorários foi estabelecido com base na atividade exercida, na forma de tributação no Lucro Presumido, com 15 colaboradores.

Para a execução dos serviços citados acima, fica estabelecido o honorário de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, com vencimento a combinar, via cobrança bancária.

Para os serviços relacionados de Revisão Contábil, Fiscal e Trabalhista dos meses de Abril de 2022 à Dezembro de 2022, apresentando um relatório com todas as divergências encontradas, fica estabelecido o honorário mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

* Ocorrendo alguma variação, os honorários sofrerão alteração, acordados entre as partes.

Certos de que podemos realizar da melhor forma nossos serviços, nos colocamos a disposição para qualquer dúvida ou até mesmo para avaliarmos uma contra-proposta.

Atenciosamente,

Giseli Eneida Sousa Jorge - CRC/MG 64.234

R&M

Assessoria Contábil

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2025

A/C Sr. Paulo Rogério Marzullo da Silva apresentamos a nossa proposta de prestação de serviços contábeis ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA FILOMENA, CNPJ: 17.512.534/0001-08

Ref. Proposta para prestação de serviços contábeis.

Servimo-nos desta para submeter à apreciação de V.S.as, a presente proposta de serviços técnicos de nossa especialização, nas áreas adiante sumariadas, trabalhos estes a serem desenvolvidos na forma e condições, a seguir mencionadas:

1 – Setor trabalhista

- 1.1 – elaboração da folha de pagamento (individual e coletiva), recibos de salários, adiantamento, férias e salário;
- 1.2 – guias de IRRF, GFIP, GPS (empregado e empregador), contribuição sindical (empregado e empregador);
- 1.3 – relação anual de informações sociais (RAIS);
- 1.4 – admissões e rescisões de funcionários (TRCT, seguro desemprego, aviso prévio, GRFC);
- 1.5 – declaração de imposto de renda retido na fonte (DIRF), e informes de rendimento;
- 1.6 Entrega do E Social;
- 1.7 Emissão de CNO



assessoria contábil

OBS: Para o fechamento da folha mensal é necessário que a planilha de ocorrências seja enviada até o dia 25 do mês corrente. Quando da admissão ou demissão de funcionários, informar com a maior antecedência possível, através de impressos próprios da R&M

Toda solicitação deverá ser por escrito, visando segurança e rapidez.

2 – Setor Fiscal

- 2.1 – apuração dos impostos e contribuições: COFINS, PIS, IRPJ, CSLL e ISS/QN;
- 2.2 – solicitação de autorização para confecção de notas fiscais (SÍDF);
- 2.3 – confecção e transmissão da declaração de serviços (DES);
- 2.4 – IRRF S/notas fiscais dos prestadores de serviços (quando houver);
- 2.5 – Obtenção de certidões negativas de débito junto aos seguintes órgãos: Secretaria da Receita Federal, INSS, FGTS, Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado da Fazenda, Dívida ativa da União, Fórum e atualização do SICAF e SUCAF (quando necessário).
- 2.6- Elaboração do SPED Fiscal e Contribuições

3 – Setor Contábil

- 3.1 – Classificação e conciliação conforme entendimento CPC
- 3.2 Elaboração de balancetes mensais
- 3.3 Elaboração de diário e razão, SPED Contábil ECD
- 3.4 Elaboração de balanço anual;
- 3.5 Confecção e entrega da DIRPJ, ECF
- 3.6 Elaboração e entrega da DCTF,

OBS: A contratante se compromete a fornecer a documentação a ser contabilizada semanalmente, para realização dos trabalhos, análise e acompanhamento da empresa em conjunto com a contabilidade.



assessoria contábil

4 – Honorários – Condições.

Os serviços propostos serão executados de acordo com a legislação vigente através de técnicos e profissionais da área contábil.

Os honorários serão reajustados anualmente ou quando houver incremento dos serviços a serem prestados, mediante acordo prévio entre as partes.

Pela realização dos trabalhos contábeis os honorários propostos serão de R\$ 3.000,00/mês.

5– Ética profissional

As informações obtidas durante a execução dos trabalhos serão de uso reservado aos próprios interesses de V.S.a. sendo guardado sigilo, em respeito à ÉTICA PROFISSIONAL.

6 – Aceitação da proposta

A aceitação da presente proposta, mediante seu “DE ACORDO” no rodapé desta, formalizará, para todos os efeitos, a contratação de nossos trabalhos, a partir da assinatura da presente.

O contrato de trabalho será enviado para assinatura posteriormente.

Queremos ressaltar que toda a equipe de técnicos da RM Assessoria Contábil, estará a disposição de V.s.a. para dar prosseguimento e atendimento as necessidades que se fizerem presentes.

Saudações,

RM Assessoria Contábil LTDA

Lucas Carneiro Machado

De Acordo _____